PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 3.271, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012.
Dá denominação a vias públicas localizadas no
Loteamento denominando Jardim Residencial Cambuhy

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - As vias publicas localizadas no Loteamento denominado "***Jardim Residencial Cambuhy***", a seguir relacionadas, passam a ter as seguintes denominações:

I – a rua 01 - Rua "Jayme Generoso de Godoy";
II – a rua 02 - Rua "Waldemar Oswaldo Pommer";
III – a rua 03 - Rua "Matheus Ciccone";
IV – a rua 04 - Rua "Angelo Stefano";
V – a rua 05 - Rua "Antonio Bonfogo";
VI – a rua 06 - Rua "Antonio dos Santos Mano";
VII – a rua 07 - Rua "Aparecida Catarina Baldeja Goulart Gallo";
VIII – a rua 08 - Rua "Geraldo Vicentim";
IX – a rua 10 - Rua "Aparecido Marques de Oliveira";
X – a rua 11 - Rua "Ademar Monteiro";
XI – a rua 12" - Rua "Setsu Shimizu"; e
XII – a rua 14 – Rua "Waldemar Zillo".

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 20 de dezembro de 2.012

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme